

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 723/2025
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação da sala do empreendedor do Município de Maruim/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala do empreendedor no município de Maruim/SE, como **SALA DO EMPREENDEDOR, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ BALIZA)**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 30, centro, Maruim/SE, CEP 49000-474.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maruim/SE, 01 de setembro de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.09.01 20:38:31 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal